

**TERMO DE REFERÊNCIA****ÓRGÃO RESPONSÁVEL:** SECRETARIA DE SAÚDE**RESPONSÁVEL PELO PROJETO:** Francisca Maria Bezerra dos Santos**FUNÇÃO:** Secretária de Saúde**1. APRESENTAÇÃO**

1.1 Trata-se de termo de referência para subsidiar o processo de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E INSTALAÇÃO DO E-SUS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, estabelecendo normas específicas para execução do contrato.

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELE DE DESPESAS
09.01	10.301.0018.2.046	3.3.90.40.00

Fonte dos recursos: próprios.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente termo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E INSTALAÇÃO DO E-SUS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Faz-se necessário suprir a necessidade da Secretaria de Saúde de Nova Russas, com instalação do E-SUS em todas as UBS'S e suporte para o funcionamento.

3.2 O valor estimado para a execução dos serviços foi apurado pela média dos valores obtidos na pesquisa mercadológica, junto a empresas desse nicho de mercado, conforme segue.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01.	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DO E-SUS, INCLUSO 60 COMPUTADORES, 22 IMPRESSORAS, 70 TABLETS, EM FORMA DE COMODATO, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSA - CE.	MÊS	6	26333,33	157.999,98





02.	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SERVIDOR E-SUS PEC EM UMA REDE UNIFICADA DE DADOSE PARA MAIOR SEGURANÇA NA MODALIDADE "SERVER IN THE CLOUDS"	MÊS	6	4066.67	24.400,02
					182.400,00

4. DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:

4.1. CONFIGURAÇÃO MINIMA PARA OS DESKTOPS

EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA 01		
Descrição Básica		
1.	Processador Dual Core	
2.	Memória RAM - 4GB de memória RAM instalada	
3.	Placa de vídeo 512Mb on-board	
4.	Monitor: 16 ou superior"	
5.	HD 320GB A400 SATA III ou superior	
6.	Placa de Rede Ethernet 10/100/1000 mbps RJ-45	
7.	Porta serial RS-232 USB 2.0 3.0	
8.	Teclado BR	
9.	Mouse ótico de 2 botões com scroll e mouse pad	
10.	Sistema operacional Linux / Windows	
11.	1 x Adaptador padrão NEMA (antigo 2P + T) para padrão ABNT NBR 14136	
12.	2 x Adaptadores padrão ABNT NBR 14136 para padrão NEMA (antigo 2P + T)	
13.	Cabo fonte do microcomputador e monitor deve seguir o padrão ABNT NBR 14136	
QUANTIDADE TOTAL DE DESKTOPS		60

4.1.1 CONFIGURAÇÃO MINIMA PARA AS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO

4.1.2

EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA TIPO 02		
Descrição Básica		
1.	Descrição	Impressora laser monocromática A4, com funções de impressão
2.	Funcionalidades / Serviços	Impressão Laser
3.	Tecnologia	LASER, LED MONOCROMÁTICA
4.	Memória RAM interna	Mínimo de 512mb
5.	Processador	800Mhz



6.	Disco Rígido (HD) interno	160GB
7.	Painel Operacional	Painel de operação digital com teclado alfanumérico, padrão QWERTY, que possibilite identificação do usuário (usuário e senha) e, confirmada a identidade, permita a liberação de digitalizações, impressões ou cópias de documentos (recurso classificado como serviço seguro e identificado), seleção de opções, leitura de status, etc., com teclas em português (BR), simbologia compatível com inglês e português. Com tela mínima LCD de 5 linhas ou mais.
8.	Tensão de alimentação (V) e frequência (h)	100~240 (V), (Hz) 50/60Hz, Com ajustes de Frequência (Hz) automático ("full range") Observação: Havendo necessidade de fonte externa, transformador, conversor, estabilizador ou assemelhados, esse deverá ser incluído sem custos adicionais à CONTRATANTE, assim como todos os cabos e/ou conectores necessários ao imediato funcionamento do equipamento multifuncional.
9.	Capacidade da bandeja de alimentação interna (entrada)	250 (duzentas e cinquenta) folhas
10.	Capacidade da bandeja de saída	250 (duzentas e cinquenta) folhas
11.	Bandeja multiuso	100 (cem) folhas
12.	Características da bandeja de saída	Pelo menos 1 (uma) saída com capacidade mínima de 150 (duzentos e cinquenta) folhas
13.	Segurança / Autenticação	Possibilidade de inserção de usuário e senha para identificação, autenticação, autorização e a liberação dos serviços de cópia, impressão, para garantia de confidencialidade, autenticidade e controle de utilização. O equipamento deverá ser capaz de fornecer ou disponibilizar a identificação e o tipo de





		serviço efetuado, entre outras informações gerenciais, de controle e bilhetagem.
Sistemas Operacionais, linguagens e interfaces de comunicação		
14.	Sistemas operacionais suportados	Windows, MAC OS, e Linux RedHat (Versão 4 e superiores).
15.	Linguagens	PCL Nível 5 (PCL5), inclusa ou emulação PCL Nível 6 (PCL6), inclusa ou emulação POstScript 3 (PS3), inclusa ou emulação
16.	Padrão Ethernet	01 (uma) interface / porta Ethernet 10/100Base-T/TX, conector RJ-45
17.	Padrão USB	01 (uma) porta USB 2.0 que possibilite a impressão direta de PDF, JPEG, TIFF, após a devida autenticação do usuário – por meio de usuário e senha inseridos pelo painel operacional.
18.	Interface de Comunicação com sistemas da CONTRATANTE	Sim, lógica, Via software, acessível pela rede de sistemas da CONTRATANTE, conforme especificação.
Impressão e cópia		
19.	Tamanho do documento	A4 210x297 mm / 8.3x11.7 pol. Carta 216x279 mm / 8.5x11 pol. Ofício 216x356 mm / 8.5x14 pol.
20.	Velocidade de impressão / cópia	40ppm (A4)
21.	Resolução mínima de impressão	1200x1200dpi
22.	Tempo de impressão da 1ª (primeira) página	6,4 segundos
23.	Modo frente e verso (Duplex)	Obrigatoriamente automático, passagem única, independente do sistema.
24.	Modo somente frente (Simplex)	Sim
25.	Atributos de impressão	Qualidade carta, negrito, sublinhado,





		comprimido e impressão de todos os caracteres e sinais da língua portuguesa (mínima página de código: DOS850). Impressão de códigos de barras padrão FEBRABAN.
26.	Tecnologias e-print	Sim, impressão através de Smartfone via rede WI-FI
27.	Transformador de voltagem	Transformador voltagem 220/110 1500Va
QUANTIDADE TOTAL DE IMPRESSORAS		22

4.1.3 CONFIGURAÇÃO MÍNIMA PARA OS TABLETS

EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA 03		
Descrição Básica		
1.	Processador quad core 1.4	
2.	Memória RAM – 1.5GB de memória RAM instalada	
3.	Placa de vídeo WXGA on-board	
4.	TELA: "7" ou maior	
5.	16 GB ou superior	
6.	Placa de Rede WIFI	
7.	Porta USB	
8.	Sistema operacional ANDROID	
QUANTIDADE TOTAL DE TABLETS		70

4.1.4 CONFIGURAÇÃO MÍNIMA SERVIDOR

EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA TIPO 04		
Descrição Básica		
1.	Descrição	SERVIDOR DO ESUS (PEC)
2.	RECURSOS E CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS	O Servidor do ESUS (PEC), software que está sendo implantado pelo governo nas Unidades Básicas de Saúde com o objetivo de integrar as informações dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), desenvolvimento e hospedagens do servidor ESUS PEC em uma rede unificada de dados e para maior segurança na modalidade "SERVER IN THE CLOUDS";





3.	CARACTERÍSTICA DO SERVIDOR	Ambiente: Servidor único para aplicação de banco de dados - Dedicado ao sistema;
4.	Memoria RAM	16GB - Barramento DDR4 - Mínimo 1600MHz;
5.	Processador	Quad Core 2.2 GHz - Pontuação mínima de 2500 pontos no PassMark/CPUBenchmark;
6.	Disco Rígido	480 GB - Velocidade de escrita mínima 80 MB/seg - Velocidade de Leitura 350 MB/sec
7.	Adaptador REDE	10/100/1000Mbps PCIe 32-bit de interface PCIe, economizando espaço em chassis limitados Wake-on-LAN, conveniente para gerenciar mais LAN
8.	Banco de Dados	O Sistema e-SUS AB oferece suporte a alguns tipos de banco de dados. Por padrão, o Sistema com CDS vem com o banco de dados H2 embutido em sua instalação; o Sistema com PEC, a partir da versão 2.0, vem com o banco de dados PostgreSQL.
QUANTIDADE SERVIDOR		01

4.5. LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇO E EQUIPAMENTOS:

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Unidade Básica de Saúde - Centro de Saúde
Unidade Básica de Saúde – Pantanal
Unidade Básica de Saúde – Boa Vista
Unidade Básica de Saúde – Tamarindo
Unidade Básica de Saúde – São Francisco
Unidade Básica de Saúde – Timbaúba
Unidade Básica de Saúde – Canindezinho
Unidade Básica de Saúde – Espacinha
Unidade Básica de Saúde – Nova Betânia
Unidade Básica de Saúde – Major Simplicio
Unidade Básica de Saúde – São Pedro
Secretaria de Saúde

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Fornecer, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, todo e qualquer material e acessório necessários para a instalação e pleno funcionamento do E-SUS e dos equipamentos locados (nobreak, estabilizadores, extensões, etc), inclusive infraestrutura de rede, quando necessário para início das operações;





5.2. instalar, dar o suporte técnico e entregar o equipamento instalado e em pleno funcionamento, no local definido pelo CONTRATANTE, conforme item 1.3;

5.2.1. Fornecer ao CONTRATANTE, juntamente com o equipamento, publicações e/ou manuais relacionado ao mesmo;

5.2.2. Prestar, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços de suporte técnico instalação do E-SUS, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, onde a manutenção preventiva deverá ser realizada no mínimo de 15 (quinze) em 15 (quinze) dias durante o mês e a manutenção corretiva deverá ser executada no momento da identificação do problema e ainda o CONTRATADO deverá fornecer as peças de reposição e os materiais de limpeza e lubrificação necessários à realização de tais serviços, também às suas expensas, mantendo-os permanentemente revisados, através de pessoal técnico qualificado e devidamente identificado mediante crachás ou uniformes, para livre acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Nova Russas - CE, onde se encontram instalados os equipamentos;

5.2.3. Garantir ao CONTRATANTE o pleno uso do sistema E-SUS e do equipamento, resguardando-o de quaisquer embaraços ou perturbações de terceiros;

5.2.4. Responder pelos vícios e defeitos do equipamento;

5.2.5. Reduzir "pro rata tempore", o valor do mínimo contratual de qualquer Suporte ao E-SUS e dos computadores, sempre que o mesmo, devido a problemas técnicos ou falta de peças cujo fornecimento constitua obrigação da CONTRATADA, ficar sem condições normais de funcionamento;

5.2.6. Treinar, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, os servidores que exercerão as atividades de operadores dos equipamentos fornecidos, os quais deverão ser realizados quando da entrega dos equipamentos ou quando solicitado;

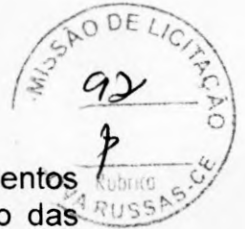
5.2.7. Fazer com que seus empregados se submetam durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, para a execução de serviços de manutenção, leitura, remoção, instalação, reinstalação de equipamentos e outros serviços pertinentes, aos regulamentos de segurança e disciplina do mesmo;

5.2.8. Recolher a carcaça dos materiais substituídos, considerados inservíveis; providenciar o desligamento, transporte e reinstalação de equipamento em funcionamento, quando, por necessidade do CONTRATANTE, o mesmo tiver que ser instalado em outro local físico da unidade indicada. Nesta hipótese, a contratada não poderá cobrar do CONTRATANTE as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento no novo local;

5.2.9. Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

5.2.10. Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio da contratante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas;





5.2.11. Fornecer aos seus funcionários todos os materiais e equipamentos necessários e proteção à saúde e à segurança (EPI), quando da realização das manutenções.

5.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a sofrer seus empregados na execução dos serviços de manutenção;

5.2.13. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.14. Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE;

5.2.15. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

5.2.16. Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas despesas de instalações, testes, seguros, laudos, encargos, honorários, multas convencionais, obrigação trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e civil, pagamentos, vestimenta, treinamento, segurança e assistência médico-hospitalar dos trabalhadores envolvidos nas atividades contratadas, bem como, por todos os dispêndios, judiciais ou extrajudiciais, incidentes sobre a prestação dos serviços;

5.2.17. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço de manutenção preventiva e corretiva do equipamento e/ou outros serviços contratados, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento dessas medidas;

5.2.18. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por culpa ou dolo seus, ou de seus empregados, decorrentes da execução dos serviços ora contratados. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para solução de questões vinculadas e danos causados a terceiros serão de responsabilidade da CONTRATADA e tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;

5.2.19. Fornecer junto com o equipamento um termo de comodato que será assinado entre a empresa contratada e responsável da SECRETARIA CONTRATANTE.

5.2.20. Deverá ser fornecido junto aos equipamentos, preferencialmente Nobreak ou estabilizador de energia com potência proporcional ao equipamento a ser ligado, pois a Prefeitura Municipal de Nova Russas não garante o fornecimento de circuito elétrico estabilizado para a ligação dos equipamentos, ficando a critério da CONTRATADA verificar a necessidade do fornecimento de nobreaks, estabilizadores e/ou transformadores e/ou fontes de alimentação e/ou conversores e/ou similares.



5.2.21. Fornecer no mínimo dois toners reservas para ficar sobre a guarda da SECRETARIA CONTRATANTE para reposição imediata, substituindo este sempre que solicitado pela Instituição.

5.2.22. Disponibilizar 01(um) Profissional para Assistência Técnica disponível durante a semana no horário de funcionamento das Unidades contempladas, com todas as despesas inclusas por conta da contratada.

5.2.23. Substituir a suas expensas todos os equipamentos, acessórios que vierem a apresentar problemas no prazo de até 24 horas.

6.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária do Município;

6.2. A execução dos serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Regulamentação do Pregão Presencial, e na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores e ainda com observância à Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais exigências deste Edital e seus anexos

6.3. DA JUSTIFICATIVA

6.3.1. Esta contratação visa, portanto, suprir a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas - Ceará, por serviços de suporte e Instalação Do E-SUS e os equipamentos inclusos tipo desktop, tablet e impressoras considerados essenciais para o desempenho das atividades institucionais desta Secretaria, junto as Unidades Básicas de Saúde, e cuja ausência ou indisponibilidade, mesmo que temporária, produzirá um impacto direto no desempenho institucional. Nesse contexto, a presente contratação procura atender, de forma plena, eficiente e eficaz, as demandas de cadastramento e de impressão e cópia por meio de fornecimento de equipamentos e de suprimentos necessários para o funcionamento das Unidades de Saúde, evitando o desperdício e a descontinuidade causada pela falta de insumos e de manutenção de equipamentos, garantindo, por consequência, maior eficiência técnica, redução de custos, maior padronização e melhor qualidade dos serviços prestados, dentre outros benefícios.

7.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, a quantidade, valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, taxas, seguros bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

7.2. A Proposta de Preços, cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência, poderá ser rejeitada pelo Pregoeiro.





7.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor global, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.0. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

8.1. Será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, Termo de Referência, e a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

8.2. O prazo de validade do contrato, será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme incisos II e IV do art. 57 da Lei 8.666/93, a contar da data de assinatura do contrato

9.0. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. O local para instalação dos equipamentos será na Cidade de Nova Russas, e conforme solicitações e necessidades da Secretaria e ordem de serviço expedida, dentro do prazo de validade contratual.

9.2. Por ocasião da prestação do serviço deverá ser emitida Fatúra e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Nova Russas, localizada à Rua Padre Francisco Rosa, Nº 1388, Bairro Centro – Nova Russas - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.993.439/0001-01.

10.0. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

10.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pelas Secretarias ordenadoras das despesas.

10.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte os equipamentos, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.





10.6. A CONTRATADA, poderá subcontratar os serviços desde que comunicado as Secretarias e caso aconteça, em percentuais determinadas pelas mesmas.

11.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Russas - Ceará;

11.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo licitatório;

11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços;

11.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços;

11.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessários, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação;

11.7. Manter a contratada informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

11.8. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante em decorrência dos serviços objetos do presente contrato.

11.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.

12.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Disponibilizar local para instalação dos equipamentos;

12.2. Zelar pelos equipamentos;

12.3. Usar os equipamentos em conformidade com as instruções técnicas fornecidas pela contratada, não podendo sublocá-la, cedê-la ou transferi-la a terceiros, total ou parcialmente;

12.4. Não introduzir modificações de qualquer natureza na máquina locada;

12.5. Não consentir que terceiros executem os serviços de manutenção, remoção, instalação e reinstalação dos equipamentos;





12.6. Colocar à disposição da CONTRATADA, todas as informações necessárias à execução dos serviços de manutenção, remoção, instalação, reinstalação e outros serviços pertinentes;

12.7. Facilitar o acesso de pessoal autorizado da contratada para a manutenção ou reparo dos equipamentos e ainda para seu desligamento ou remoção nas hipóteses cabíveis.

12.8. Arcar com qualquer dano, prejuízo ou inutilização dos equipamentos, causados pelo mau uso e descumprimento das normas e instruções técnicas pertinentes;

12.9. Prover local adequado para guarda dos insumos a serem utilizados durante a execução dos serviços pertinentes;

12.10. A contratante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento dos itens e condições estabelecidas neste Termo de Referência e cláusulas do contrato;

12.11. Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços;

12.12. Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do contrato.

12.13. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

12.14. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado e não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

12.15. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

12.16. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a aquisição do objeto licitado pelo setor responsável do Município.

13.0. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa do objeto da licitação correrão por conta de recursos próprios nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE	0901.10.301.0018.2.046 - PAB

Elemento de Despesas: 3.3.90.40.00.

14.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de validade do contrato, será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme incisos II e IV do art. 57 da Lei 8.666/93, a contar da data de assinatura do contrato



15.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. Os preços dos bens deverão ser apresentados, com incidência de ICMS;
- 15.2. Os preços do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.
- 15.3. Os bens efetivamente entregues serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador(a) de Despesa da respectiva Secretaria, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.
- 15.4. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela secretaria solicitante e ordenador(a) da despesas.
- 15.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção da situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

16.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. Os preços dos serviços executados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;
- 16.2. Os preços do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.
- 16.3. O serviços efetivamente executados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador(a) de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.
- 16.4. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela secretaria solicitante e ordenador(a) da despesas.
- 16.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção da situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

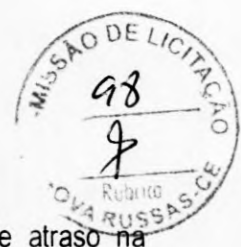
17. DO MÉTODO LICITATÓRIO

- 17.1. Deverá ser elegida a modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, tendo em vista que o objeto pretendido se tratar de serviços comuns, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução **INDIRETA** e empreitada por preço **GLOBAL**.

18. DAS SANÇÕES

- 18.1. À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.
- 18.2. A Contratada, no caso de inadimplimento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 18.2.1. Advertência





18.2.2. Multas necessárias, conforme segue:

- 18.2.2.1. multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 18.2.2.2. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

18.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei no 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

- 18.3.1. multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 18.3.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Russas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.
- 18.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19. DO REAJUSTE

19.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. No que for omissivo o texto do presente termo, aplicar-se-á as regras do instrumento convocatório.

Nova Russas-CE, 07 de junho de 2021.

Francisca Maria Bezerra dos Santos
Francisca Maria Bezerra dos Santos
Secretária de Saúde



PREGÃO ELETRONICO SS-PE007/2021
ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E INSTALAÇÃO DO E-SUS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01					
VALOR TOTAL					

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Compra.

Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido em edital.

Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;

Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

OBS.: COTAR OS ITENS IDENTIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.





ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE





ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Nº _____

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Nova Russas, através da secretaria ***** e a Empresa *****, abaixo qualificados, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º _____ e CGF sob o N.º _____, através da(o) _____, neste ato representada por _____, Sr(a). _____, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e C.G.F. sob o n.º _____ neste ato representada por _____, portador(a) do CPF n.º _____, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º SS-PE007/2021**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e a **PREGÃO ELETRÔNICO N.º SS-PE007/2021** e seus Anexos, devidamente homologada pelo gestor da pasta e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é xxxxxxxx, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, na conformidade do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

3.3- Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Nova Russas-CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

3.4 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.5 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



3.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1- O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

5.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS- RECURSOS ORDINÁRIOS** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

7.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2 - Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

7.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

7.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 - Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;

7.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

7.1.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.8 - Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obrigará-se a:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.



- 8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Nova Russas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 - Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.
12.2 - A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

16.1 - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Nova Russas - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Nova Russas-CE, ___ de ___ de ___.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

